



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 98/2023

CONTRATO Nº 21/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO NA MODALIDADE DE NUVEM PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO/MIGRAÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE DO SISTEMA ELETRÔNICO DE EDITORAÇÃO OPEN JOURNAL SYSTEMS (OJS), CONFORME DISPONIBILIZADO PELA “PUBLIC KNOWLEDGE PROJECT”, COMO SOLUÇÃO PARA O PROCESSO DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS REVISTAS DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.108.100/0001-89, neste ato representada por seu Diretor, **Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa**, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.712.048-18, doravante denominada apenas **FACULDADE**, e, de outro, a empresa **EDER CARLOS SALAZAR SOTTO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ME**, estabelecida na Av. Paulista nº 302, Conj. 10 Edif. José M. Borges, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.620.529/0001-67, neste ato representada por seu Proprietário, **Sr. Eder Carlos Salazar Sotto**, inscrito no CPF/MF sob o nº 309.219.138-26, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para prestação de serviços de computação na modalidade de nuvem pública, com implantação/migração, hospedagem e suporte do sistema eletrônico de editoração Open Journal Systems (OJS), conforme disponibilizado pela “Public Knowledge Project”, como solução para o processo de editoração e publicação das revistas da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Integram o presente Contrato, como se nele estivesse transcrita, a Proposta Comercial de 2 de outubro de 2023, inserta ao Despacho Inicial do Memorando nº 1.175/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação é formalizada com fundamento na dispensa de licitação por limite, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com vigência prorrogada pela Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, no valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, e demais normas pertinentes, mormente as aplicáveis ao objeto contratado, conforme ato administrativo de autorização da contratação formalizado no Despacho 14 do Processo de Compra e/ou Serviço nº 98/2023, aos quais as partes se vinculam.

Parágrafo Único. Os serviços serão prestados mediante regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I- Pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, a **FACULDADE** pagará à **CONTRATADA** a quantia total anual estimada de R\$ 2.056,36 (dois mil e cinquenta e seis



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 98/2023

reais e trinta e seis centavos), conforme Proposta Comercial de 2 de outubro de 2023, dividida em:

- a) R\$ 91,43 (noventa e um reais e quarenta e três centavos) mensais, pela hospedagem gerenciada OJS - plano avançado 20GB;
- b) R\$ 62,60 (sessenta e dois reais e sessenta centavos) mensais, pela assistência à equipe editorial;
- c) R\$ 208,00 (duzentos e oito reais) fixos e irrevogáveis, em parcela única, referente ao serviço de preparação/migração da Revista Eletrônica da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, pagos em parcela única.

II- Os serviços previstos nas alíneas “a” e “b”, inciso I, desta Cláusula, serão prestados mensalmente.

§1º. Os pagamentos somente serão efetuados após o **recebimento definitivo dos serviços prestados**, estando subordinados à correspondente medição e condicionados:

- a) à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei; e
- b) à atestação do Coordenador de Tecnologia de Informação e Inovação (GFD-1.5) da **FACULDADE**.

§2º. O Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) da **FACULDADE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia útil seguinte à emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IV deste Contrato) certificando que, além de o objeto ter sido realizado em conformidade com este Contrato e com a Proposta Comercial, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

§3º. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da data de atestação emitida pelo Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) da **FACULDADE**.

§4º. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da **CONTRATADA**, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

§5º. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte. As Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão observar a legislação municipal, notadamente o Decreto Municipal n.º 21.905 de 25 de fevereiro de 2022.

§6º. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela **FACULDADE** é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela **CONTRATADA** implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este parágrafo, independentemente de notificação.

§7º. O pagamento eventualmente efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da **FACULDADE** ou não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, terá seu valor atualizado



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 98/2023

monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§8º. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela **CONTRATADA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela **FACULDADE**.

§9º. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

§10. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização dos pagamentos, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

§11. O descumprimento das regras contidas nos parágrafos 9º e 10 assegurará à **FACULDADE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO E SANEAMENTO DAS IRREGULARIDADES

§1º. Os serviços prestados serão recebidos pelo Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) da seguinte forma:

I- **Provisoriamente**: no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao recebimento pela **FACULDADE** da Nota Fiscal Eletrônica referente aos últimos 30 (trinta) dias de serviço, o Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) emitirá Termo de Recebimento Provisório (Anexo II), para posterior inspeção técnica, a fim de conferir se os serviços prestados atenderam às especificações detalhadas neste Instrumento, no Anexo I (Termo de Referência), bem como na Proposta Comercial e nas normas aplicáveis ao objeto.

II- Para fins de recebimento definitivo, a verificação descrita no inciso I, §1º, desta Cláusula, será efetuada em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, computados a partir do dia útil seguinte à emissão do Termo de Recebimento Provisório (Anexo II);

III- Os serviços que apresentarem irregularidade, falha, vício e/ou defeito de qualquer natureza, ou estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Contrato, da Proposta Comercial ou das normas aplicáveis, deverão ser corrigidos ou substituídos pela **CONTRATADA**, mantido o preço inicialmente ofertado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio pela **FACULDADE** do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo III), que será subscrito pelo Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5). Eventualmente, de maneira justificada, o Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5), observadas as particularidades do objeto, poderá ampliar o prazo aqui previsto;

IV- O Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) recusará os serviços que, após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 98/2023

mínimas constantes deste Instrumento, e/ou normas aplicáveis à espécie, quando a **CONTRATADA** se recusar a corrigi-los no prazo determinado;

V- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto contratado, tais como seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da recusa de serviços que não atenderem ao presente Instrumento e/ou às normas aplicáveis à espécie ou por apresentarem irregularidade, falha, vício ou defeito;

VI- Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto ao Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação da **FACULDADE**;

VII- Considerar-se-á mora quando a **CONTRATADA** não suprimir/corrigir a falha, vício, irregularidade e/ou defeito no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo;

VIII- **Definitivamente**: mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IV) quando, após a verificação dos serviços, constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas neste Instrumento e nas normas aplicáveis ao objeto, e, hipótese prevista no inciso III deste subitem, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, desconformidades, falhas, vícios e/ou defeitos constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo III);

IX- O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IV) será enviado à **CONTRATADA** por e-mail ou ofício no prazo de até 3 (três) dias úteis após a sua emissão;

X- A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas;

XI- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de falhas, irregularidades, defeitos, vícios e/ou dissonâncias, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, que só forem acusadas pela **FACULDADE** posteriormente, observados os prazos legais/contratuais de garantia e de responsabilidade civil.

§2º. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto contratado, tais como seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da recusa dos serviços por não atenderem ao Contrato, ao Anexo I – Termo de Referência e/ou à Proposta Comercial, ou por apresentarem irregularidade, falha, vício e/ou defeito.

§3º. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo para saneamento de irregularidades, falhas, vícios e/ou defeitos do objeto deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto ao Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da **FACULDADE**.

§4º. Considerar-se-á mora quando a **CONTRATADA** não corrigir a falha, irregularidade, vício e/ou defeito do objeto no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 98/2023

§5º. O Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) recusará o objeto que, após a inspeção técnica, não apresentar conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento e da Proposta Comercial, quando a **CONTRATADA** se recusar a corrigi-lo no prazo determinado pela **FACULDADE**.

§6º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das indicadas no Anexo I – Termo de Referência, e na Proposta Comercial de 2 de outubro de 2023 inserta ao Despacho Inicial do Memorando nº 1.175/2023:

I- Assinar o Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Instrução Normativa nº 1/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas as atualizações introduzidas pela Resolução nº 11/2021 (SEI nº 0007766/2020-77), bem como pela Resolução nº 23/2022;

II- Fornecer os serviços em estrita observância aos termos do Anexo I – Termo de Referência e com a Proposta Comercial, observando, ainda, integralmente, toda e qualquer Lei, Decreto, Resolução, Portaria ou outro instrumento normativo que esteja vigorando ou que passe a vigorar pertinente ao objeto contratado;

III- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, resultantes da execução deste Contrato, inclusive as decorrentes da respectiva substituição/correção, sendo que sua inadimplência em relação a tais encargos, não transfere à **FACULDADE** o ônus pelo seu pagamento nem permite onerar o presente Contrato, e pode, inclusive, autorizar a rescisão desta avença;

IV- Atender pronta e rigorosamente às solicitações e orientações do Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) da **FACULDADE**;

V- Arcar com eventuais multas, sanções ou indenizações pagas pela **FACULDADE** em decorrência de irregularidades relativas à prestação dos serviços contratados;

VI- Aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões no fornecimento dos serviços, nos termos e nos limites da Lei Federal nº 8.666/93;

VII- Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as especificações do Anexo I – Termo de Referência, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação, devendo, ainda, comunicar qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento;

VIII- Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da **FACULDADE**. As hipóteses de subcontratação deverão ser analisadas previamente e formalmente consentidas pela **FACULDADE**, sob pena de aplicação das cabíveis sanções administrativas e rescisão do Contrato;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 98/2023

IX- Executar, dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto do Contrato;

X- Indenizar a **FACULDADE** pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento total ou parcial deste Contrato;

XI- Apresentar, no prazo que lhe for assinalado pela **FACULDADE**, as Certidões e Documentos que forem exigidos para comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, inclusive, rescisão do contrato;

XII- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **FACULDADE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela **FACULDADE**, correndo às expensas da **CONTRATADA** os ressarcimentos e indenizações devidas;

XIII- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, inclusive as decorrentes da respectiva correção;

XIV- Comunicar à **FACULDADE** a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade durante a execução do Contrato;

XV- Comunicar e justificar formalmente à **FACULDADE** eventuais motivos que impeçam o cumprimento do objeto;

XVI- observar e cumprir, inclusive por meio de seus prepostos, a legislação atinente ao uso, divulgação, proteção e tratamento de dados, informações pessoais e/ou confidenciais, bem como a legislação quanto a direitos autorais, acessíveis à **CONTRATADA** e seus representantes em razão do presente Contrato, promovendo, em caso de descumprimento desta obrigação, de maneira exclusiva e sem participação da **FACULDADE**, as respectivas indenizações.

§1º. A **CONTRATADA** será responsável por eventuais multas, indenizações ou sanções pagas pela **FACULDADE** em decorrência de irregularidades relativas ao cumprimento do Contrato.

§2º. A **CONTRATADA**, em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **FACULDADE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a **FACULDADE**.

§3º. Possíveis inspeções realizadas pela **FACULDADE** sobre os serviços não eximem e nem diminuem a responsabilidade da **CONTRATADA**, que é integral, por riscos e danos causados a pessoas físicas e/ou jurídicas, por si ou terceiros, como consequência direta ou indireta dos serviços prestados à **FACULDADE**, incluindo prejuízos decorrentes do uso, divulgação ou tratamento indevido de informações pessoais e/ou confidenciais, acessíveis à **CONTRATADA** e seus prepostos em razão do presente Contrato.

§4º. A **CONTRATADA** vincula-se expressamente ao Anexo I - Termo de Referência, bem como à proposta comercial, constante no Despacho Inicial do Memorando nº 1.175/2023, ao qual ensejou a vertente contratação direta.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 98/2023

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

São obrigações da **FACULDADE**:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio do Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) da **FACULDADE**, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

II- Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas e contratação firmada;

III- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou ocorrências que prejudiquem o objeto ou consideradas de natureza grave constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV- Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua imediata correção, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;

V- Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços contratados, dentro do prazo e das condições contratuais;

VI- Acompanhar o prazo de validade das certidões que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, bem como sua qualificação econômico-financeira, referidas nos artigos 29 e 31, II, da Lei Federal nº 8.666/93, além da inexistência de impedimentos para licitar e contratar, e, quando expirado, instruir os autos com aquelas que puderem ser emitidas por modo eletrônico, notadamente: **a)** Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); **b)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **c)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas; **d)** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal-relativa à sede ou domicílio da **CONTRATADA**; **e)** Certidão relativa à negativa de distribuições de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais; **f)** Certidão de apenados expedida pelo TCESP; **g)** Certidão negativa de licitantes inidôneos, expedida pelo TCU; e **h)** Comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica (CNPJ/MF). As certidões que não puderem ser emitidas de modo eletrônico deverão ser exigidas da **CONTRATADA**, estabelecendo-se prazo razoável para apresentação.

VII- Promover a gestão do Contrato por meio do Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) da **FACULDADE**.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente Contrato é firmado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 10 de dezembro 2023 e encerrando-se em 9 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **FACULDADE**, mediante Termo Aditivo, nas hipóteses autorizadas legais.

§1º. As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 98/2023

§2º. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência da **FACULDADE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

§3º Fica reservado à **FACULDADE** o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

§4º. Prorrogado o prazo contratual, decorrido o prazo de 12 (doze) meses e, mediante requerimento expresso da **CONTRATADA**, os preços poderão ser reajustados, adotando-se como indexador a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), aquele cuja variação for a menor nos últimos 12 (doze) meses, tendo por data-base a data de apresentação da proposta comercial apresentada, para a primeira aplicação, e o mês do último reajuste aplicado, para eventuais aplicações subsequentes. A incidência do reajuste, se aplicado, se dará no mês subsequente ao do período da variação calculada.

§5º. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a V, VII a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **FACULDADE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na Lei.

§6º. Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93.

§1º. A **CONTRATADA** comete infração administrativa, se incorrer em quaisquer condutas previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou em outras elencadas pelo mesmo diploma legal, notadamente se:

- a) inexecutar total ou parcialmente o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações contratuais;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) não assinar o contrato no prazo estipulado pela Faculdade;
- h) deixar de entregar os documentos exigidos;
- i) não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;
- j) ensejar o retardamento da execução do contrato.

§2º. Se a **CONTRATADA** cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 98/2023

b.1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total contratado, até o limite de 10(dez) dias corridos;

b.2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total contratado;

b.3) compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total contratado.

§3º. Tratando-se de inexecução parcial, a **FACULDADE** poderá autorizar ou não a continuidade do cumprimento do objeto.

§4º. A **FACULDADE** poderá considerar o Contrato totalmente inexecutado se o atraso for superior a 10 (dez) dias corridos, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso.

§5º. A **CONTRATADA** também fica sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

§6º. A aplicação de quaisquer penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

§7º. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **FACULDADE**, observado o princípio da proporcionalidade.

§8º. O valor relativo à multa aplicada será descontado de eventuais créditos da **CONTRATADA** e, na falta ou insuficiência destes, cobrado por meio de boleto bancário com vencimento de 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação.

§9º. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **FACULDADE**, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

§10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, inclusive as multas, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§11. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§12. A aplicação das penalidades não impede a **FACULDADE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

§13. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§14. Encontrando-se a **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 98/2023

CLÁUSULA NONA

DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ 2.056,36 (dois mil, cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), e as despesas com a sua execução correrão por conta da dotação orçamentária 2023: 25.250.3.3.90.40.00.12.126.0034.2209.04.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato regula-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas de Direito Público, e as partes a elas se submetem, inclusive quanto aos casos omissos, ficando eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

§1º. Em caso de divergência entre as disposições contidas neste Instrumento e na Proposta Comercial, prevalecerão as estabelecidas pelo Contrato e seus Anexos.

§2º. Os casos omissos serão resolvidos tendo como fundamento jurídico a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas de Direito Público.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no com 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, 7 de novembro de 2023.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Diretor

EDER CARLOS SALAZAR SOTTO TECNOLOGIA DA INFORMACAO- ME,

Sr. Eder Carlos Salazar Sotto
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Giulia Carramaschi Corrêa
RG nº 36.666.197-8

2. _____
Nome: Eva Maria Castro Quinto da Silva
RG nº 5.850.188-5



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 98/2023

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021 E ATUALIZADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 23/2022)

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CONTRATADA: EDER CARLOS SALAZAR SOTTO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ME

CONTRATO Nº: 21/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para prestação de serviços de computação na modalidade de nuvem pública, com implantação/migração, hospedagem e suporte do sistema eletrônico de editoração Open Journal Systems (OJS), conforme disponibilizado pela “Public Knowledge Project”, como solução para o processo de editoração e publicação das revistas da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema do Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º da Instrução nº 01/2020 conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, 7 de novembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 98/2023

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Eder Carlos Salazar Sotto

Cargo: Proprietário

CPF: 309.219.138-26

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTEE RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Márcio José De Oliveira

Cargo: Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5)

CPF: 152.731.228-30

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Formalização da Contratação

Nome: Michelle Heleno Araújo de Mello

Cargo: Chefe da Seção de Compras e Contratos (SFD-109)

CPF: 267.116.258-89

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 98/2023

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

CNPJ Nº: **59.108.100/0001-89**

ADJUDICATÁRIA: **EDER CARLOS SALAZAR SOTTO TECNOLOGIA DA INFORMACAO-ME**

CNPJ Nº: **33.620.529/0001-67**

CONTRATO Nº: **21/2023**

DATA DA ASSINATURA: **07/11/2023**

VIGÊNCIA: **10/12/2023 a 9/12/2024**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para prestação de serviços de computação na modalidade de nuvem pública, com implantação/migração, hospedagem e suporte do sistema eletrônico de editoração Open Journal Systems (OJS), conforme disponibilizado pela “Public Knowledge Project”, como solução para o processo de editoração e publicação das revistas da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.**

VALOR: **R\$ 2.056,36 (dois mil, cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente contratação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, 7 de novembro de 2023.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
(rodrigo.barbosa@direitosbc.br)

Diretor



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 98/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO NA MODALIDADE DE NUVEM PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO/MIGRAÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE DO SISTEMA ELETRÔNICO DE EDITORAÇÃO OPEN JOURNAL SYSTEMS (OJS), CONFORME DISPONIBILIZADO PELA “PUBLIC KNOWLEDGE PROJECT”, COMO SOLUÇÃO PARA O PROCESSO DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS REVISTAS DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para prestação de serviços de computação na modalidade de nuvem pública, com implantação/migração, hospedagem e suporte do sistema eletrônico de editoração Open Journal Systems (OJS), conforme disponibilizado pela “Public Knowledge Project”, como solução para o processo de editoração e publicação das revistas da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme as especificações determinadas, visando atender as necessidades desta Autarquia.

2. DA JUSTIFICATIVA

Em razão do término do período contratual para prestação de serviços de computação na modalidade de nuvem pública, para hospedagem e suporte do sistema eletrônico de editoração Open Journal Systems (OJS), a saber em 09/12/2023, e diante do antigo cenário anterior à contratação deste serviço, o qual era hospedado e gerenciado pela Faculdade, atendendo a Seção de Biblioteca, Documentação e Pesquisa, bem como toda comunidade acadêmica, com relevante nível de obsolescência, levando ao risco de perda de dados, bem como afetação na disponibilidade dos serviços imprescindíveis ao funcionamento da Faculdade. Além disso, a região em que a Faculdade está localizada sofre com alta incidência de falta de fornecimento de energia elétrica, ocasionando a interrupção do sistema e conseqüentemente inacessibilidade por parte dos usuários. Portanto, uma nova contratação do serviço para manutenção da operação e disponibilização dos serviços das Revistas Eletrônicas da Faculdade mostra-se indispensável.

O OJS, sigla para Open Journal System, é um software livre, desenvolvido pelo Public Knowledge Project - PKP (iniciativa internacional “multi-universitária”) para o gerenciamento de periódicos acadêmicos com revisão por pares. Ele gerencia todo o processo de submissão, avaliação, edição e publicação de artigos científicos.

Atualmente o OJS é a principal ferramenta para a implementação de revistas científicas de acesso aberto, recomendado pelo IBICT e pela CAPES.

A utilização desse sistema se justifica em virtude de todos os benefícios em se utilizar o OJS como ferramenta de gestão editorial, como podemos observar abaixo:

- automação das atividades de editoração de periódicos científicos;
- maior rapidez no fluxo das informações;
- possibilidade de integração com o DOI - Digital Object Identifier, dando assim maior visibilidade ao periódico;
- melhoria na avaliação da qualidade dos periódicos;
- divulgação e preservação dos conteúdos das revistas;
- isento de licenças e taxas de uso;
- possibilidade de hospedar diversas revistas em um único sistema (portal de periódicos).



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 98/2023

A computação em nuvem é um modelo que permite o acesso por meio da rede, de forma ubíqua, conveniente e sob demanda a um agrupamento compartilhado de recursos computacionais compartilhados (por exemplo, redes, servidores, armazenamento, aplicações e serviços) que possam ser rapidamente provisionados e liberados com mínimo esforço gerencial ou mínima interação do fornecedor dos serviços.

Tendo em vista este cenário, a presente contratação, tem como objetivo garantir a integridade de dados, bem como implementar segurança e redundância de equipamentos sem interrupções por falta de energia, seguindo as principais tendências de mercado, a hospedagem do sistema OJS em nuvem.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Sistema Eletrônico de Editoração Open Journal Systems (OJS)

Fornecimento do Sistema Eletrônico de Editoração Open Journal Systems (OJS), conforme disponibilizado pela "Public Knowledge Project", como solução para o processo de editoração e publicação das Revistas da Faculdade:

- Revista da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo
- Caderno de Iniciação Científica
- Caderno de Direito da Criança e do Adolescente

Deve ser fornecido:

- a) Uma instância do OJS pronto para uso pela Faculdade, configurada com as 3 (três) revistas da Faculdade atualmente publicadas, com possibilidade de acréscimo do número de revistas de acordo com o limite da plataforma OJS;
- b) Acessível via Internet 24h por dia, 7 (sete) dias por semana;
- c) Atualização para novas versões;
- d) Múltiplas cópias de segurança (backup), armazenadas em locais geograficamente distintos pelo menos uma vez por dia;
- e) Suporte técnico em relação a problemas/requisitos da instalação;
- f) Servidor devidamente dimensionado para atender o crescimento do periódico, sem perda de qualidade;
- g) Endereço de acesso às revistas no formato <https://revistas.direitosbc.br/>

- Revista da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo:

<https://revistas.direitosbc.br/index.php/fdsbc>

- Caderno de Iniciação Científica:

<https://revistas.direitosbc.br/index.php/CIC>

- Caderno de Direito da Criança e do Adolescente:

<https://revistas.direitosbc.br/index.php/DCA>

3.2 Modelo de Fornecimento do Sistema

O sistema SEER/OJS será disponibilizado através da internet com uso de navegador web (Chrome e Firefox), no conceito de software como serviço (SaaS). No modelo SaaS, o fornecedor do software se responsabiliza por toda a estrutura necessária à disponibilização do sistema (servidores, conectividade, cuidados com segurança da informação), e a Faculdade de Direito, utiliza o software via internet, pagando um valor pelo serviço.

O fornecedor disponibilizará senhas de acesso para a quantidade de usuários descrita no presente termo de referência. O fornecedor será integralmente responsável por todos aspectos técnicos relativos ao gerenciamento dos equipamentos, softwares e demais itens necessários ao funcionamento do sistema, incluindo instalação do sistema, manutenção, backups, gerenciamento dos equipamentos de processamento de dados, gerenciamento de rede, gestão de segurança e outros componentes necessários, incluindo licenças de



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 98/2023

softwares utilizados pelo sistema tais como bancos de dados, sistemas operacionais e outros.

O fornecedor será integralmente responsável pela garantia da segurança contra acesso aos dados por pessoas não autorizadas. Para isso, o fornecedor deverá implementar melhores práticas de segurança da informação, incluindo, entre outras medidas:

- Evolução tecnológica da plataforma;
- Atualização dos softwares utilizados;
- Controle de acesso;
- Ferramentas de monitoramento;
- Planos de contingência e recuperação de desastres;

O fornecedor será integralmente responsável pela garantia da continuidade de operação do sistema, incluindo a realização de cópias de segurança (backups) e procedimentos de recuperação de desastres e outros incidentes que venham a comprometer o funcionamento do sistema.

Durante a duração do contrato, deve estar incluída no preço ofertado a disponibilização de novas versões com correção de bugs, lançamento de novas funcionalidades e aprimoramento das já existentes, melhorias de design e layout, atualização de tecnologia e outras atualizações do sistema.

3.3 Serviço de Assistência à Equipe Editorial

O serviço de assistência à equipe editorial responsável pelas Revistas consiste na disponibilização de equipe do fornecedor para apoiar o uso do sistema OJS, e inclui:

- a) Busca de solução para as necessidades das Revistas da Faculdade:
 - Revista da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo
 - Caderno de Iniciação Científica
 - Caderno de Direito da Criança e do Adolescente
- b) Solução de dúvidas acerca do funcionamento do OJS;
- c) Aconselhamento e apoio na seleção de opções oferecidas pelo OJS, auxiliando a adaptação do fluxo editorial às restrições e funcionalidades da plataforma;
- d) Oferecimento de informações técnicas sobre a plataforma OJS;
- e) Atividades que visam prestar auxílio à Equipe Editorial nos estágios do fluxo editorial, em tópicos como:
 - Funcionamento das rodadas de avaliação;
 - Criação de formulários de avaliações;
 - Organização da equipe editorial no sistema;
 - Orientações quanto ao tamanho e uso do banner;
 - Alteração de artigos já publicados;
 - Submissão de artigos prontos para publicar sem passar pelo processo de avaliação;
 - Acompanhamento das estatísticas de acesso pelo Google Analytics;
 - Padronização das informações dos membros da Equipe Editorial;
 - Publicação de um modelo de artigo para os autores consultarem;
 - Publicação de artigos em mais de um formato (ex.: PDF, Áudio, HTML);
- f) Demais necessidades de operação e configuração do sistema OJS.

3.4 Preparação da Revista no Open Journal Systems (OJS)

Este serviço corresponde à migração/implantação do sistema OJS, deixando o mesmo pronto para recebimento de artigos e publicação da “próxima edição” das Revistas da Faculdade. Será realizado uma única vez, correspondendo a configuração inicial do sistema e a migração dos dados atualmente já cadastrados.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 98/2023

O serviço de Preparação da revista no Open Journal Systems (OJS) para recebimento de submissões inclui:

- a) Montagem inicial da revista para recebimento de submissões;
- b) Auxílio na adequação das informações recebidas;
- c) Cadastro de dados atuais no sistema sobre a Revista;
- d) Cadastro de avaliadores e equipe editorial;
- e) Configurações do sistema para o recebimento de artigos.

3.5 Propriedade e Disponibilidade dos Dados

Todos os dados inseridos no sistema são de propriedade exclusiva da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo e não poderão ser utilizados, acessados, disponibilizados ou consultados para qualquer finalidade ou propósito sem a expressa autorização da mesma. A qualquer momento durante a duração do contrato ou ao final do mesmo, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo poderá solicitar cópia integral do sistema, incluindo código fonte, arquivos de configuração, demais artefatos de software componentes da solução e cópia do banco de dados de modo a permitir a migração das Revistas da Faculdade para outro fornecedor, para instalação própria ou qualquer outro uso definido pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo. O fornecedor deverá disponibilizar os dados em formato digital para download.

Ao final do contrato, ou a qualquer momento, caso solicitado pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, o fornecedor deverá eliminar todos os dados contidos no sistema, incluindo todas as cópias e backups. Não obstante, o fornecedor deverá observar com rigor a legislação atinente à proteção de dados e a direitos autorais, adotando todas as medidas necessárias para que seus prepostos e demais colaboradores também cumpram tais normas.

3.6 Suporte Técnico, Garantia, Atualizações e Hospedagem

O fornecimento do objeto deste termo de referência inclui os serviços de suporte técnico, garantia, hospedagem e atualizações dos softwares componentes da solução durante a vigência do contrato, sem limite de utilização e sem custo adicional. O Serviço de suporte técnico inclui dúvidas e questões técnicas sobre o funcionamento do sistema nos aspectos da tecnologia da informação, a dúvidas sobre o uso do sistema para sua finalidade, isto é, dúvidas e questões relativas ao “negócio” de publicação da revista.

O fornecedor do software se responsabiliza por toda a estrutura necessária à disponibilização do sistema, incluindo o serviço de hospedagem em servidores, conectividade e cuidados com segurança da informação.

O fornecedor deve disponibilizar atualizações legais, relativas a mudanças na legislação aplicável, e atualização de versões para correção de bugs, falhas detectadas no sistema bem como novas versões com novas funcionalidades implementadas no sistema OJS.

O fornecedor disponibilizará serviços de suporte técnico, mantendo um canal para tirar dúvidas, registrar sugestões e fornecer orientações aos usuários sobre o uso do sistema.

O suporte técnico será prestado por meio da disponibilização de profissionais do fornecedor, durante a vigência do contrato e após passada as etapas iniciais de instalação e configuração, para atendimento de demandas relativas ao correto funcionamento da solução.

O atendimento deverá ser realizado em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h.

As demandas a serem atendidas referem-se a dúvidas e problemas relativos à utilização da solução, relativos à administração da solução e relativos a aspectos técnicos de funcionamento da solução.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 98/2023

Os serviços de suporte técnico devem disponibilizar um canal de comunicação telefônico em horário comercial e também através de abertura de chamado em um sistema de registro de demandas disponível para uso na internet.

Todas as demandas ou solicitações referentes ao uso e funcionamento do OJS, genericamente denominadas de “chamados”, devem ser registradas em sistema próprio do fornecedor para acompanhamento e medição dos prazos de atendimento especificados neste termo de referência.

O fornecedor deverá entregar, quando solicitado pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, relatórios consolidados dos chamados em aberto ou atendidos.

3.6.1 Demandas de Suporte Técnico

Fornecer suporte técnico à Faculdade, solucionando ou oferecendo previsão para solução de problemas quanto ao bom funcionamento do serviço, dentro das seguintes condições:

a) Recebimento de chamados durante 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana via correio eletrônico e respostas de atendimento de suporte técnico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para os chamados de baixa prioridade, 3 (três) dias úteis para os chamados de média prioridade e 1 (um) dia útil para chamados de alta prioridade, caracterizados conforme abaixo:

- Alta Prioridade: O serviço encontra-se indisponível.
- Média Prioridade: O serviço possui falhas que prejudicam a navegabilidade, como defeitos técnicos ou lentidão.
- Baixa Prioridade: Solicitações não relacionadas a incidentes ou problemas de funcionamento.

b) O suporte acerca do funcionamento técnico da plataforma será disponibilizado à Faculdade via correio eletrônico, agendamento de suporte via videoconferência ou suporte emergencial por telefone em horário comercial.

c) Fica a CONTRATADA autorizada a acessar os arquivos e informações existentes sempre que esse acesso for necessário e/ou conveniente para a prestação do suporte técnico de responsabilidade da CONTRATADA, observada a legislação aplicável quanto a direitos autorais e proteção de dados.

d) O escopo do suporte técnico poderá ser ampliado desde que especificamente contratado;

3.6.2 Disponibilidade do Sistema

O sistema deve estar disponível e em funcionamento, permitindo o acesso dos usuários credenciados, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, correspondendo a um total de 168 horas.

Será exigido um nível de disponibilidade do sistema de 95%, descontadas as paradas programadas previamente acordadas com a equipe técnica da Faculdade. O cálculo da disponibilidade é realizado com base na janela de disponibilidade crítica, sendo que disponibilidade de 95% semanal corresponde a 159,6 horas.

4. DOS PRAZOS E PAGAMENTOS

Os itens do objeto devem ser entregues com prazo conforme cronograma abaixo, com início a partir da vigência do contrato:

Fase	Item de Entrega	Prazo de Entrega	Pagamento
------	-----------------	------------------	-----------





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 98/2023

1	1 - Sistema de OJS	15 dias a partir da vigência do contrato	Será realizado o pagamento mensal do valor do item. O primeiro pagamento será realizado após a emissão do termo de recebimento definitivo correspondente ao item.
1	2 - Serviço de Assistência à Equipe Editorial	15 dias a partir da vigência do contrato, juntamente com o item 1	Será realizado o pagamento mensal do valor do item. O primeiro pagamento será realizado após a emissão do termo de recebimento definitivo correspondente ao item.
2	3 - Serviço de Preparação/Migração da Revista Eletrônica da Faculdade no Open Journal	15 dias a partir da vigência do contrato, juntamente com o item 1	Será realizado um único pagamento 30 dias após emissão do termo de recebimento definitivo correspondente ao item.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 10/12/2023;

O contrato poderá, no entanto, ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, se houver interesse de ambas as partes, assim como, ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada informe à outra da sua decisão, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Em caso de rescisão, a CONTRATADA atenderá às solicitações da Faculdade que venham a ocorrer no período do aviso, respondendo por todos os danos causados à Faculdade, que sejam decorrentes da rescisão.

5. DO CUSTO

Por meio de pesquisa prévia, foi apurado o custo médio estimado desta contratação em R\$ 3.389,09 (três mil, trezentos e oitenta e nove reais e nove centavos), conforme quadro demonstrativo de preços a seguir:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 98/2023

Descrição do(s) bem(ns)			OJSBR - STNT Consulting CNPJ: 33.620.529/0001-67	Open Journal Solutions CNPJ: 23.021.050/0001-50	Keia Consultoria CNPJ: 41.166.418/0001-50	Média				
			CONTATO: eder@ojsbr.com (16) 98205-1018	CONTATO: contato@openjournalsolutions.com.br (11) 99959-9998	Contatos: (92) 99124-4574 email: kcemoraes@gmail.com					
ITEM	PERÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR DO ORÇAMENTO 1		VALOR DO ORÇAMENTO 2		VALOR DO ORÇAMENTO 3		R\$	
			Valor mensal	Valor total	Valor mensal	Valor total	Valor mensal	Valor total	Média Valor mensal	Média Valor total
1	12 meses	Serviço de OJS	R\$ 91,43	R\$ 1.097,16	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00	R\$ 165,48	R\$ 1.804,28
2	12 meses	Serviço de Assistência à Equipe Editorial	R\$ 62,60	R\$ 751,20	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 130,87	R\$ 1.417,87
3	1	Serviço de Preparação/Migração da Revista Eletrônica da Faculdade no Open Journal	R\$ 208,00	R\$ 208,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 146,00	R\$ 167,00
TOTAL			R\$ 2.056,36		R\$ 6.600,00		R\$ 2.450,00		R\$ 3.389,09	

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Autarquia.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação do exercício de 2023: Manutenção da unidade | 25.250.3.3.90.40.00.12.126.0034.2209.04 | elemento: 3.3.90.40.99.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução do Contrato, bem como a comunicação de falhas ou irregularidades incumbirão à GFD 1.5 – Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Inovação, admitido o subsídio de informações.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 98/2023

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO: 21/2023

CONTRATADA Nº: EDER CARLOS SALAZAR SOTTO TECNOLOGIA DA INFORMACAO- ME

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 98/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para prestação de serviços de computação na modalidade de nuvem pública, com implantação/migração, hospedagem e suporte do sistema eletrônico de editoração Open Journal Systems (OJS), conforme disponibilizado pela "Public Knowledge Project", como solução para o processo de editoração e publicação das revistas da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo o, pelo período de 12 (doze) meses.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter provisório, =====.

São Bernardo do Campo, == de === de 2023.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor
Cargo/Função

(OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL À CONTRATADA)



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 98/2023

ANEXO III

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO: 21/2023

CONTRATADA: EDER CARLOS SALAZAR SOTTO TECNOLOGIA DA INFORMACAO- ME
PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 98/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para prestação de serviços de computação na modalidade de nuvem pública, com implantação/migração, hospedagem e suporte do sistema eletrônico de editoração Open Journal Systems (OJS), conforme disponibilizado pela "Public Knowledge Project", como solução para o processo de editoração e publicação das revistas da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo o, pelo período de 12 (doze) meses.

AFERIÇÃO DO OBJETO

OBJETO RECEBIDO: ===

AFERIÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA: ===

DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES

===

O objeto descrito acima foi recebido nas condições e circunstâncias supracitadas.

PRAZO ESTABELECIDO PARA ===: _____ (_____) [DIAS CORRIDOS/ÚTEIS OU HORAS], A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRESENTE TERMO CIRCUNSTANCIADO, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL.

São Bernardo do Campo, == de === de 2023.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor

Cargo/Função

(OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL À CONTRATADA)



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 98/2023

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO: 21/2023

CONTRATADA Nº: EDER CARLOS SALAZAR SOTTO TECNOLOGIA DA INFORMACAO- ME

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 98/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para prestação de serviços de computação na modalidade de nuvem pública, com implantação/migração, hospedagem e suporte do sistema eletrônico de editoração Open Journal Systems (OJS), conforme disponibilizado pela "Public Knowledge Project", como solução para o processo de editoração e publicação das revistas da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo o, pelo período de 12 (doze) meses.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter definitivo, =====.

São Bernardo do Campo, == de === de 2023.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor
Cargo/Função

(OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL À CONTRATADA)



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 98/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo)

A **EDER CARLOS SALAZAR SOTTO TECNOLOGIA DA INFORMACAO- ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.620.529/0001-67**, por seu Proprietário, **Eder Carlos Salazar Sotto**, inscrito no CPF/MF nº **309.219.138-26**, DECLARA, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, 7 de novembro de 2023.

EDER CARLOS SALAZAR SOTTO TECNOLOGIA DA INFORMACAO- ME

Eder Carlos Salazar Sotto

Proprietário

RG 30.075.475 SSP/SP

CPF/MF nº 309.219.138-26





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 98/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM A PRÁTICA DO TRABALHO DECENTE

(Conforme Decreto do Município de São Bernardo do Campo, nº 17.146, de 13 de maio de 2010)

Eu, **Eder Carlos Salazar Sotto**, portador da Cédula de Identidade RG nº **30.075.475 SSP/SP**, inscrito no CPF/MF nº **309.219.138-26**, proprietário da **EDER CARLOS SALAZAR SOTTO TECNOLOGIA DA INFORMACAO- ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.620.529/0001-67**, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa compromete-se com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho.

São Bernardo do Campo, 7 de novembro de 2023.

EDER CARLOS SALAZAR SOTTO

Proprietário

RG 30.075.475 SSP/SP

CPF/MF nº 309.219.138-26





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 98/2023

ANEXO VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO - LEI nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

EDER CARLOS SALAZAR SOTTO TECNOLOGIA DA INFORMACAO- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.620.529/0001-67, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. Eder Carlos Salazar Sotto, inscrito no CPF/MF sob o nº 309.219.138-26, doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, contratada pela **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, doravante denominada **FACULDADE**, para a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para prestação de serviços de computação na modalidade de nuvem pública, com implantação/migração, hospedagem e suporte do sistema eletrônico de editoração, conforme Contrato nº 21/2023, considerando a existência de informações tratadas confidencialmente pela **FACULDADE**, as quais, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

I. Dados pessoais e financeiros de alunos, servidores públicos, pessoas jurídicas e pessoas físicas que se relacionam de algum modo com a **FACULDADE**;

II. Procedimentos administrativos e disciplinares de discentes e de servidores;

III. Documentos relativos a estratégias e operações econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos e de marketing armazenados sob qualquer forma, inclusive informatizados;

IV. Senhas, chaves de acesso e certificações pessoais;

V. Valores dados de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;

VI. Outros documentos e informações porventura conhecidos durante a execução dos serviços;

Compromete-se, por intermédio do presente TERMO:

1. A não realizar, e nem permitir que seja realizada, nenhuma operação envolvendo dados pessoais de terceiros, exceto se houver formal e incontestável autorização em contrário da **FACULDADE**, tais como: coletar, gravar, copiar, produzir, recepcionar, classificar, utilizar, acessar, reproduzir, transmitir, distribuir, processar, arquivar, armazenar, eliminar, modificar, comunicar, transferir, difundir ou extrair.

2. A não apropriar-se, manipular e nem permitir que as informações pessoais acessadas por força do Contrato nº 21/2023 sejam utilizadas para benefício próprio, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros.

3. A orientar e instruir os trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes que prestarem os serviços objeto do Contrato nº 21/2023 a não repassarem o conhecimento das informações acessadas, responsabilizando-se por todas essas pessoas e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo.

4. Acolher Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo individual de todos os trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes que atuarem no



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 98/2023

Contrato nº 21/2023, conforme Anexo VIII, explicando o seu conteúdo, apresentando uma cópia à **FACULDADE**.

5. A devolver à **FACULDADE**, ao final do Contrato nº 21/2023, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas envolvendo dados pessoais, registro de documentos de qualquer natureza usados ou mantidos sob controle ou posse, seja de discentes, servidores públicos, pessoas jurídicas ou de qualquer pessoa que se relacione com a **FACULDADE**, bem como a colher esses materiais de trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes, entregando-o, integralmente, à **FACULDADE**.

6. A adotar todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

7. A informar imediatamente à **FACULDADE** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes.

Disposições Gerais:

a) O descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos.

b) As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre a **RESPONSÁVEL** e a **FACULDADE**, abrangendo as informações presentes e futuras.

São Bernardo do Campo, 7 de novembro de 2023.

EDER CARLOS SALAZAR SOTTO TECNOLOGIA DA INFORMACAO- ME

Eder Carlos Salazar Sotto
Proprietário



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 98/2023

ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO (TRABALHADORES)

Eu, **Eder Carlos Salazar Sotto**, brasileiro, inscrito (a) no CPF sob o nº **309.219.138-26**, e portador (a) da Cédula de Identidade nº **30.075.475 SSP/SP**, abaixo firmado, declaro ciência da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, assumindo o compromisso de proteger, manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso junto à **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, enquanto trabalhador da empresa **EDER CARLOS SALAZAR SOTTO TECNOLOGIA DA INFORMACAO- ME**, por este termo de responsabilidade, confidencialidade e sigilo:

1. Reconheço a existência de informações tratadas confidencialmente pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, as quais, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

I. Dados pessoais e financeiros de alunos, servidores públicos, pessoas jurídicas e pessoas físicas que se relacionam de algum modo com a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo;

II. Procedimentos administrativos e disciplinares de discentes e de servidores públicos;

III. Documentos relativos a estratégias e operações econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos e de marketing armazenados sob qualquer forma, inclusive informatizados;

IV. Senhas, chaves de acesso e certificações pessoais;

V. Valores dados de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;

VI. Outros documentos e informações porventura conhecidos durante a execução dos serviços.

2. Reconheço que o rol descrito acima é meramente exemplificativo e que o acesso a qualquer informação pertencente a outra pessoa deverá ser mantida de forma confidencial e sigilosa.

3. Comprometo-me a não realizar nenhuma operação envolvendo dados pessoais de terceiros, exceto se houver formal e incontestável autorização em contrário, tais como: coletar, gravar, copiar, produzir, recepcionar, classificar, utilizar, acessar, reproduzir, transmitir, distribuir, processar, arquivar, armazenar, eliminar, modificar, comunicar, transferir, difundir ou extrair.

4. A ausência de manifestação expressa da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo não poderá ser interpretada como liberação a qualquer dos compromissos ora assumidos.

5. Extinto o Contrato de Trabalho firmado com a empresa **EDER CARLOS SALAZAR SOTTO TECNOLOGIA DA INFORMACAO- ME**, comprometo-me a devolver à pessoa que me for formalmente indicada todo e qualquer material, inclusive notas pessoais envolvendo informações sigilosas ou confidenciais, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob meu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que tive acesso enquanto trabalhador, relacionados à Faculdade de Direito de São Bernardo.

6. Obrigo-me a informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por minha ação ou omissão.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 98/2023

7. Declaro estar ciente de que o descumprimento do presente Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo implicará a assunção de consequências jurídicas.

São Bernardo do Campo, 7 de novembro de 2023.

Eder Carlos Salazar Sotto





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8ADC-AE2B-37E8-5A71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVA MARIA CASTRO QUINTO DA SILVA (CPF 878.XXX.XXX-82) em 07/11/2023 09:17:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCIO JOSE DE OLIVEIRA (CPF 152.XXX.XXX-30) em 07/11/2023 09:21:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDER CARLOS SALAZAR SOTTO (CPF 309.XXX.XXX-26) em 07/11/2023 09:28:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GIULIA CARRAMASCHI CORREA (CPF 457.XXX.XXX-04) em 07/11/2023 09:39:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA (CPF 274.XXX.XXX-18) em 07/11/2023 10:03:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MICHELLE HELENO ARAUJO DE MELLO (CPF 267.XXX.XXX-89) em 07/11/2023 10:20:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/8ADC-AE2B-37E8-5A71>